



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.016 - DE 1º DE JULHO DE 1.975.-

Autoriza o recebimento, em doação, de um terreno, dispensa taxas e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um terreno de propriedade do Sr. CARLOS PILGER, situado em Timbaúva, nesta cidade, com a área de 2.600,00 m2., sendo / 186,00 metros de comprimento por 14,00 metros de largura, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 14,00 metros (Quatorze metros) com a rua Dr. Bruno Andrade; ao SUL, na extensão de 14,00 m. (Quatorze metros) com a rua Nº 4 da Vila São Pedro; a LESTE, na extensão de 110,50 m. (Cento e dez metros e cinquenta centímetros) com o desapropriado e 75,50 m. (Setenta e cinco metros e cinquenta centímetros) com Bernardino Flores e a OESTE, na extensão de 150,00 m. (Cento e cinquenta metros) com o desapropriado e 36,00m. (Trinta e seis metros) com a Fábrica de Canos de Irmãos Bez Machado, destinado ao prolongamento da rua Nº 3 da Vila São Pedro, ligando referida Vila na rua Dr. Bruno Andrade.

Art. 2º - Fica o proprietário do terreno supramencionado, por medida compensatória, imune do pagamento de alguns serviços públicos, tais como calçamento na precitada área, colocação de cordões, cercas, asfalto e na eventualidade de ser feito o esgoto, em troca / da gleba de terras em questão.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a celebrar a escritura pública de recebimento em doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 1º de julho de 1.975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

COM/MHM.-